



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
Conselho Diretor

|                          |             |
|--------------------------|-------------|
| SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL |             |
| PROC. E-12/004.423/2014  |             |
| DATA 17/09/14            | FLS. 149    |
| RUBRICA                  | ID-50234811 |

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº. 857

DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE  
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A – NEGA  
PROVIMENTO AO RECURSO CONTRA A  
DELIBERAÇÃO AGETRANSF/CD Nº 837/2016.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.423/2014, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA por:

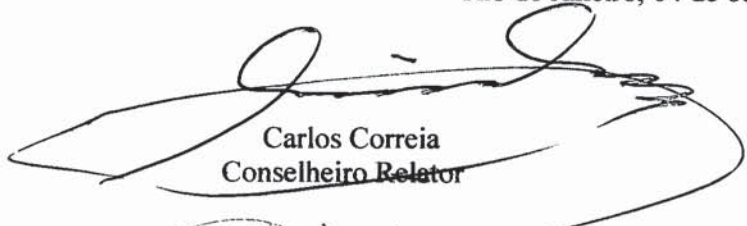
Art. 1º - Conhecer do recurso, presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANSF/CD nº 837, de 26 de julho de 2016, publicada no DOERJ em 03 de agosto de 2016.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA – que, após o trânsito em julgado, seja lavrado o competente auto de infração e proceda às anotações de praxe.

Art. 3º - Determinar que a SECEX, após o cumprimento do Art. 2º, archive os autos.

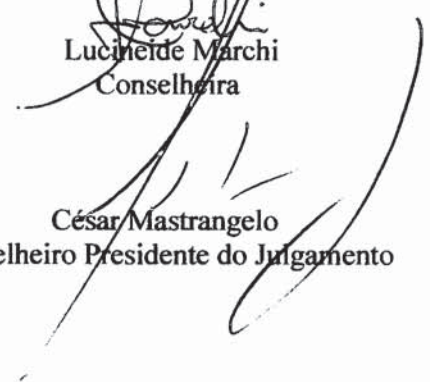
Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2016.

  
Carlos Correia  
Conselheiro Relator

  
Arthur Bastos  
Conselheiro

  
Lucineide Marchi  
Conselheira

  
César Mastrangelo  
Conselheiro Presidente do Julgamento

